



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 001

Documento de Formalização de Demanda

Órgão: Câmara Municipal de Mandaguáçu

Setor requisitante: Diretoria Geral

Responsável pela demanda: Lucinéia Callegari Menegazzo

E-mail: diretoria@mandaguacu.pr.leg.br **Telefone:** (44) 3245-1545

Cargo: Diretora Geral

Objeto da futura contratação: Inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Valor estimado: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Natureza do Objeto: Serviço não continuado

Forma de Contratação sugerida: Inexigibilidade de Licitação

Justificativa da necessidade da contratação: A proposta tem por objetivo a inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que será realizado pela empresa META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA no período de 17 a 19 de junho de 2024 na cidade de Maringá PR, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pela servidora interessada.

É competência da administração promover e custear a capacitação e formação dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

Este curso tem o objetivo de capacitar e atualizar os profissionais que atuam com as rotinas de administração de pessoal nos órgãos públicos. Justificamos a participação da servidora no evento considerando que serão abordados temas de extrema importância para o desenvolvimento de sua função nesta Câmara Municipal: GESTÃO PÚBLICA – REGIME ESTATUTÁRIO, PERSONALIDADES JURÍDICAS, OBSERVÂNCIA DOS ÓRGÃOS FISCAIS E INFORMAÇÃO DE CONTROLE, ROTINAS DE RH E DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Destacamos ainda que o curso será ministrado por especialista e ao final a servidora estará apta a executar com segurança e conhecimento as especificidades do Departamento de Pessoal.

O evento é presencial, oferece material didático e certificado a participante.

Como consequência dessa contratação intenciona-se a capacitação e aperfeiçoamento da servidora em particularidades na sua área de atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o enriquecimento no processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

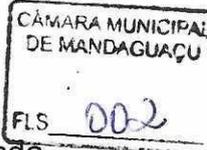


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



A respectiva contratação se mostra adequada e vantajosa, estando ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios legais que regem e devem ser observados nas contratações administrativas.

O processo por inexigibilidade configura-se pela singularidade do objeto e por tratar-se de serviços especializados de natureza predominante intelectual com empresa e profissional de notória especialização conforme documentos anexados.

Quantidade de serviços: 01 (uma) inscrição.

Será realizada a inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha para participação no evento. Estão incluídos nos serviços treinamento, materiais didáticos e certificado.

Data em que deverá ser iniciada a prestação dos serviços: Considerando que o evento terá início no dia 17 de junho do corrente ano, o processo terá início antecipadamente. O encerramento será em 19 de junho de 2024. A homologação deverá ser publicada no órgão oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

Dotação Orçamentária:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO – 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Os servidores indicados estão cientes das suas atribuições:

Responsável pelo planejamento e acompanhamento:
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo - Diretora

Agente de Contratação:
José Adirson Gianotto Nascimento - Agente Administrativo

Responsável pela fiscalização:
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo - Diretora

Mandaguáçu, 27 de maio de 2024.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Diretoria da Câmara Municipal conforme objeto abaixo discriminado:

Objeto da futura contratação: Inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta**, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação direta.

Mandaguáçu PR 27 de maio de 2024.

Autoridade competente:


Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente



Olá **MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL,**

Sua inscrição para o **Curso Departamento Pessoal na Administração Pública** foi recebida e o número da sua inscrição é **71560**

Datas: 17, 18 e 19 de junho de 2024

Local: Rio Hotel by Bourbon Maringá

Av. Colombo, 9161 - Parque Industrial Bandeirantes, Maringá-PR

Horário: 09h às 17h

Dados do participante:

Micheli Fabiane Molonha - CPF: 039.479.859-75 - Email:
michelimolonha@hotmail.com - Celular: (44) 9938-9368

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

R.S. 005

DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

*Uma abordagem técnica e operacional das rotinas
e cálculos do Departamento Pessoal na
Administração Pública direta e indireta.*

meta

cursos e treinamentos

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Seguindo uma sequência cronológica de processos, este curso tem o objetivo de **capacitar e atualizar** os profissionais que atuam, ou desejam atuar, com as rotinas de administração de pessoal de órgãos públicos da administração direta e indireta.

Ao final do treinamento o aluno terá adquirido conhecimento e **estará apto** a executar com segurança operações rotineiras, tais como: procedimento de admissão/contratação, gestão de servidores e de afastamentos, concessão de férias e licenças, descontos permitidos por lei, cálculos de folha, férias, 13º salário e rescisão de contrato, bem como o conhecimento acerca das especificidades do Departamento de Pessoal na Administração Pública.

PÚBLICO

Este curso é altamente indicado para Servidores de órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, inclusive: autarquias, fundações e secretarias, Servidores que atuam direta ou indiretamente na área de gestão de pessoas, departamento pessoal, contabilidade, controladoria e afins.

MARINGÁ-PR



Rio Hotel by Bourbon Maringá

Av. Colombo, 9161 - Parque Industrial Bandeirantes, Maringá-PR



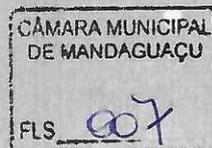
17, 18 e 19 de junho de 2024

das 09h às 17h

INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas através do site:

www.metacursos.com.br, ou pelo telefone (48) 3626-5848



INVESTIMENTO:

R\$ 2.200,00

Para inscrições pagas **até** o dia do treinamento

R\$ 2.700,00

Para inscrições pagas **após** o dia do treinamento

Os valores acima são por participante.
Para grupos, solicitar orçamento!

INCLUSO:

 21 horas de treinamento

 Materiais

 3 almoços

 6 coffee break

 Certificado

JÁ PASSARAM POR AQUI

A Meta Cursos já capacitou mais de 1.300 servidores de órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, tanto da administração direta, como na indireta. Veja alguns órgãos que confiaram à Meta Cursos a capacitação dos seus servidores.



DEPARTAMENTO PESSOAL

NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DE MANDAGUAÇU

FLS. 008



Prof. Rodrigo Moraes



@profrodrigomoraes

- Graduado em Direito pela PUC-PR; Advogado;
- Pós Graduado em Direito e Processo do Trabalho;
- Pós Graduado em Compliance, LGPD e Práticas Trabalhistas;
- Orientador Trabalhista;
- Consultor de Empresas, com mais de 20 anos de atuação na área de rotinas trabalhistas;
- Já ministrou aulas em várias instituições pelo Brasil;
- Experiência de 7 anos como Gerente de Controladoria - Controle Interno da FEAS - Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba;
- Especialista em Encargos e Obrigações Acessórias de Folha de Pagamento;
- Especialista em eSocial na área Pública e Privada.
- Professor de pós-graduação – Temas ligados a Área Trabalhista.
- Integrante do Corpo Técnico Profissional do IDISA - Instituto de Direito Sanitário Aplicado.

Programa:

1. GESTÃO PÚBLICA – REGIME ESTATUTÁRIO

- 1.1. O que é o Regime Estatutário;
- 1.2. Regime Celetista;
- 1.3. Qual a diferença no trato trabalhista;
- 1.4. Ambos estão sobre o Regime Estatutário;
- 1.5. Regimes previdenciários;
- 1.6. Estrito cumprimento da legalidade;
 - 1.6.1. Hierarquias das Normas; Lei Orgânica; Emenda a LO; Leis Ordinárias; Leis Complementares;
 - 1.6.2. Portarias e Instruções Normativas (Interno); Ofícios (Externo);
 - 1.6.3. Formas de Provimento;
 - 1.6.4. Servidores Efetivos, Comissão, Agentes Políticos e Temporários;
 - 1.6.5. Conceito de servidores com vínculos e autônomos;
 - 1.6.6. A importância do quantitativo e controle de cargos;
 - 1.6.7. Servidores Efetivos em FUNÇÃO comissionada;
 - 1.6.8. Servidores Efetivos em CARGO comissionado;
 - 1.6.9. Servidores Efetivos em CARGO agentes políticos;
 - 1.6.10. Plano de Cargos e Salários;
 - 1.6.11. Revisão Anual de Salários;
 - 1.6.12. Aumento Real de Salários;
 - 1.6.13. Integração de Cargo;
 - 1.6.14. Reversão de Aposentadorias;
 - 1.6.15. Incorporação salarial;
 - 1.6.16. Salário Fixo e Variáveis (livre lançamento, lançamento de ofício, lançamento exclusivo por ato de legal);
 - 1.6.17. Piso Salarial (Educação, Saúde, ACE/ACS e outros);
 - 1.6.18. Ambiente de trabalho e laudo técnicos;
 - 1.6.19. Ponto Facultativo;
 - 1.6.20. Cessão de servidores;
 - 1.6.21. Convênios instituições financeiras (consignados – limite 35%);
 - 1.6.22. Múltiplos vínculos regra
- 1.7. O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Sua importância como base de todo o processo no Recursos Humanos);
 - 1.7.1. Atribuições de cargo e carga horária;
 - 1.7.2. Desvios de funções;
 - 1.7.3. Cargos e Funções, qual a diferença?
 - 1.7.4. Afastamentos prêmio e interesse particular;
 - 1.7.5. Anuênio, Biênio, Quinquênio;

2. PERSONALIDADES JURÍDICAS

- 2.1. O que um órgão com personalidade jurídica? (conceito, base legal, finalidade, representatividade administrativa dos seus responsáveis perante os órgãos)
- 2.2. O que um fundo especial meramente contábil (conceito, base legal, finalidade, representatividade administrativa dos seus responsáveis perante os órgãos);
- 2.3. Fluxograma: Autarquia, empresas públicas, fundos especiais e o Ente Federado Responsável;

3. OBSERVÂNCIA DOS ÓRGÃOS FISCAIS E INFORMAÇÃO DE CONTROLE

- 3.1. MENSAL
 - 3.1.1. Tribunal de Contas (Seu papel, base legal)
 - 3.1.2. Receita Federal e seus sistemas (eSocial / DIRF / RAIS / SEFIP*);
 - 3.1.3. Ministério do Trabalho e Emprego;
 - 3.1.4. Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - 3.1.5. Instituto de Previdência Municipal;

4. ROTINAS DE RH/DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 4.1. Admissão;
 - 4.1.1. Documentos necessários (servidor e dependentes);
 - 4.1.2. Prazo entrega documentos;
 - 4.1.3. Prazo de Admissões e envio de informações;
 - 4.1.4. Exame Médico Admissional;
 - 4.1.5. Formação do dossiê do servidor;
 - 4.1.6. Observância da LAI (Conceitos Básicos no RH);
 - 4.1.7. Cargo / Função a ser ocupado;
 - 4.1.8. Atesto do Controle Interno;
 - 4.1.9. Insalubridade / Periculosidade de acordo com o Laudo Técnico;
 - 4.1.10. Reflexos no eSocial

4.2. A gestão dos Servidores

- 4.2.1. Frequência – incluindo cálculos;
- 4.2.2. Afastamentos;
- 4.2.3. Carga horário parcial e integral;
- 4.2.4. Monitoramento do ambiente de trabalho mensal e aposentadorias especiais;
- 4.2.5. Reflexos no eSocial

4.3. Gestão de Folha

- 4.3.1. Salário mensal e verbas fixas;
- 4.3.2. Férias;
- 4.3.3. 13º salário;
- 4.3.4. Dias Trabalhados;
- 4.3.5. DSR;
- 4.3.6. Escala e Plantão;
- 4.3.7. Reflexos no eSocial

4.4. Cálculos

- 4.4.1. Principais Proventos;
- 4.4.2. Principais Descontos;
- 4.4.3. Horas extras;
- 4.4.4. Adicional Noturno;
- 4.4.5. Cálculo horas noturna;
- 4.4.6. INSS;
- 4.4.7. IRRF;
- 4.4.8. RPPS;
- 4.4.9. Férias;
- 4.4.10. Rescisão;
- 4.4.11. Reflexos no eSocial

INVESTIMENTO:

R\$ 2.200,00

Para inscrições pagas até o dia do treinamento

R\$ 2.700,00

Para inscrições pagas após o dia do treinamento

* Os valores acima são por participante. Para grupos, solicitar orçamento!

LOCAL E DATA:



Rio Hotel by Bourbon Maringá

Av. Colombo, 9161 - Parque Industrial Bandeirantes, Maringá-PR



17, 18 e 19 de junho de 2024

das 09h às 17h



NEGATIVAS



VISITAR SITE



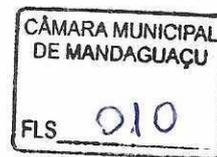
meta

cursos e treinamentos

www.metacursos.com.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.517.150/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2010
NOME EMPRESARIAL META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) META CURSOS E TREINAMENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TUBALCAIN FARACO	NUMERO 150	COMPLEMENTO SALA 904 E 905	
CEP 88.701-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TUBARAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@METACURSOS.COM.BR		TELEFONE (48) 3626-6341	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 14:02:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

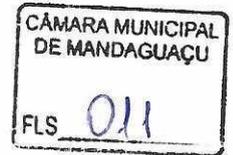
[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.517.150/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

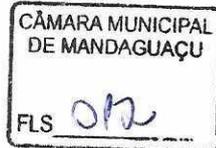
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:49 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **710D.DF6F.C405.5816**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.517.150/0001-93

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140371240359
Data de emissão:	06/12/2023 18:37:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	03/06/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/12/2023 09:41:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 013

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0153968
--------------------------	--------------------

Informações do Contribuinte			
CODIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	
622915	META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	11.517.150/0001-93	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA TUBALCAIM FARACO	150	SALA 904 E 905	CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
88701150	TUBARÃO - SC		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
11517150000193	Meta Cursos e Treinamentos Ltda	Acompanhamento
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 15/05/2024 Hora de Emissão: 09:05:56	Validade: 13/08/2024
--	----------------------

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o acima descrito, NADA DEVE à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer dívida que venha a ser apurada.

Faço esta declaração, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 15 de Maio de 2024



Verificar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.517.150/0001-93
Razão Social: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
Endereço: R PADRE GERALDO SPETTMANN 278 / HUMAITA / TUBARAO / SC / 88704-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

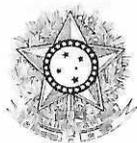
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051306381629360300

Informação obtida em 23/05/2024 13:41:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.517.150/0001-93

Certidão nº: 612420/2024

Expedição: 03/01/2024, às 13:27:36

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.517.150/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA



http://assinador.jucesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZwrb3G8b4NBc6S1hAcchave2=Ug8cwwspH-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01544789971-MARLISE DAL BÓ DE OLIVEIRA | 02031447912-MARCOS MANGERONIO DE FREITAS

Marcos Mangeronio de Freitas, brasileiro, nascido em 19/04/1976, solteiro, empresário, portador do CPF nº 020.314.479-12, e Carteira Nacional de Habilitação nº 02791983708, expedido pelo DETRAN DE MANDAGUAÇU, SC, residente e domiciliado na Rua Vitorino Volpato, 133, casa 02, bairro Vila Esperança, Tubarão-SC, CEP 88.708-305,

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 216

Marlise Dal Bó de Oliveira, brasileira, nascida em 01/09/1955, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF nº 015.447.899-71 e Cédula de Identidade nº 5/R 512.476, expedida pela SSI/SC, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, 165, Apartamento 501, Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-270,

Sócios da sociedade empresária limitada **Meta Cursos e Treinamentos Ltda**, com sede na Rua Padre Geraldo Spettmann, 278, bairro Humaitá, Tubarão-SC, CEP 88704-350, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204440151 e no CNPJ sob o nº 11.517.150/0001-93, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, nos termos da legislação vigente e nas condições e cláusulas a seguir:

Cláusula 01 – A sede da sociedade passa a ser na Rua Tubalcain Faraco, 150, salas 904 e 905, Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-150;

Cláusula 02 – O sócio Marcos Mangeronio de Freitas aumenta sua participação no capital social, integralizando neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Cláusula 03 – A sócia Marlise Dal Bó de Oliveira aumenta sua participação no capital social, integralizando neste ato em moeda corrente nacional o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Cláusula 04 – O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas já totalmente integralizados, neste ato é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Capital	%
Marcos Mangeronio de Freitas	15.000	R\$ 15.000,00	50
Marlise Dal Bó de Oliveira	15.000	R\$ 15.000,00	50
Total	30.000	R\$ 30.000,00	100

Cláusula 05 – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Cláusula 01 – A sociedade adota o nome empresarial de **META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**;



Cláusula 02 – A sociedade tem sua sede na Rua Tubalcain Faraco, 150, salas 904 e 905, Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-150;

Cláusula 03 – A sociedade tem como objeto social a organização e realização de cursos e treinamentos de desenvolvimento profissional e gerencial e comércio varejista de livros;

Cláusula 04 – O início das atividades da sociedade foi em 01 de fevereiro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula 05 – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, estando assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital	%
Marcos Mangeronio de Freitas	15.000	R\$ 15.000,00	50
Marlise Dal Bó de Oliveira	15.000	R\$ 15.000,00	50

Cláusula 06 – A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio Marcos Mangeronio de Freitas, com poderes e atribuições de administrador, ao qual fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Cláusula 07 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme disposto na Lei 10.406/2002 Art. 1.011 § 1º.

Cláusula 08 - O exercício social termina em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração, podendo então haver a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis;

Cláusula 09 - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, realizar apuração contábil mensal de lucro, distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, e pagar juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Cláusula 10 – Os lucros líquidos que se verificarem, a critério dos sócios, poderão ser divididos em partes proporcional, ou não, à participação de cada sócio no capital social da sociedade, mas todos deverão participar da distribuição dos dividendos, ou ainda ficar em reservas na sociedade para futuros aumentos de capital, ou ser aplicados na sociedade da maneira a que convier aos sócios;

Cláusula 11 – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;



Cláusula 12 – Os sócios declaram que a receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei. Desta forma, enquadrada como **Microempresa**;

Cláusula 13 – Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

Estado de acordo com as cláusulas acima, assinam digitalmente o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em via única.

Tubarão-SC, 25 de janeiro de 2024

Assina digitalmente:

Marcos Mangeronio de Freitas

CPF nº 020.314.479-12

Marlise Dal Bó de Oliveira

CPF nº 015.447.899-71





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	245638822 - 20/02/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204440151
CNPJ 11.517.150/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2024
SOB N: 20245638822

EVEN TO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245638822

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01844789971 - MARLISE DAL BO DJ OLIVEIRA - Assinado em 20/02/2024 às 14:08:23

Cpf: 02031447912 - MARCOS MANGI RÔNIO DE FREITAS - Assinado em 14/02/2024 às 11:54:53



Anexo I e IV

Da Instrução Normativa SRF 475, 06 de Dezembro de 2004
Da Instrução Normativa RFB 1234, 11 de Janeiro de 2012
Da Instrução Normativa RFB 2110, 17 de Outubro de 2022

DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Ilmo. Sr.
MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL

META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, com sede na Rua Padre Geraldo Spettmann 278, Humaitá, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.517.150/0001-93 DECLARA à MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 33 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e da Contribuição Previdenciária (INSS) Art.115, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Tubarão/SC, 27 de maio de 2024



Marcos Mangerônio de Freitas
Diretor Administrativo
CPF: 020.314.479 - 12

11.517.150/0001-93
META CURSOS E
TREINAMENTOS LTDA
Rua Padre Geraldo Spettmann, N° 278
Humaitá - CEP: 88.704-350
Tubarão - SC

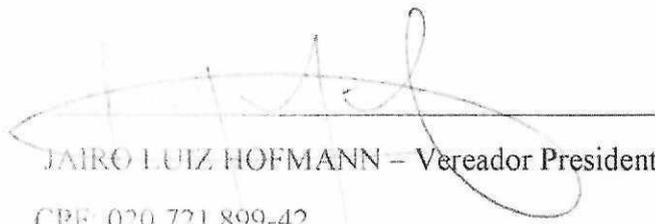
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Meta Cursos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ 11.517.150/0001-93, estabelecida na Rua Tabalcain Faraco, nº 150 – sala 904 e 905 – Centro - Tubarão/SC – CEP: 88701-150, foi nossa prestadora de serviços do treinamento Departamento Pessoal na Administração Pública, realizado na cidade de Florianópolis/SC, ministrado pelo Professor Rodrigo Moraes, com carga horária total de 21h.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Capinzal, 29 de fevereiro de 2024.


JAIRO LUIZ HOFMANN – Vereador Presidente

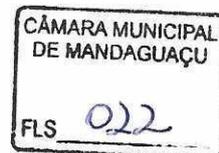
CPF: 020.721.899-42

78.476.447/0001-29
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
Rua Alexandre Thomazoni, 120
Centro - CEP 89665-000
CAPINZAL - SC



CÂMARA DE VEREADORES

São Domingos - Santa Catarina
Fone (49) 3443-0415 e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
CNPJ 00.442.100/0001-78 Home page: www.camarasd.sc.gov.br
Rua São Cristóvão, 380 CEP 89835-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Meta Cursos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ 11.517.150/0001-93, estabelecida na Rua Tabalcain Faraco, nº 150 – sala 904 e 905 – Centro - Tubarão/SC – CEP: 88701-150, foi nossa prestadora de serviços do treinamento Departamento Pessoal na Administração Pública, realizado na cidade de Florianópolis/SC, ministrado pelo Professor Rodrigo Moraes, com carga horária total de 21h.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Domingos-SC, 29 de Fevereiro de 2024.

NIOMAR
LUIZ
CANTELLI:0
0826128971

Assinado digitalmente por NIOMAR
LUIZ CANTELLI:00826128971
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
20937130000162, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=NIOMAR LUIZ
CANTELLI:00826128971
Razão: Eu revisei este documento
Localização: SANDRA.pdf
ASSINADO.pdf
Data: 2024.02.29 13:56:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



GOVERNO DE
GUARAMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Meta Cursos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ 11.517.150/0001-93, estabelecida na Rua Tabalcain Faraco, nº 150 – sala 904 e 905 – Centro - Tubarão/SC – CEP: 88701-150, foi nossa prestadora de serviços do treinamento Departamento Pessoal na Administração Pública, realizado na cidade de Florianópolis SC, ministrado pelo Professor Rodrigo Moraes, com carga horária total de 21h.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Guaramirim, 04 de março de 2024.

Adriana A. Nunes

CPF 003.286.329-80

Diretora de Recursos Humanos

Adriana A. Nunes
Diretora de RH

Dados da Empresa: Prefeitura Municipal de Guaramirim

CNPJ 83.102.475/0001-16

Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, Guaramirim-SC.

83.102.475/0001-16
Prefeitura Municipal de
Guaramirim

Rua: 28 de Agosto, 2042
Centro - CEP 89270-000
Guaramirim - SC

 PREFEITURA DE TUBARÃO SECRETARIA DA FAZENDA	NOTA FISCAL 0006983	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 15/03/2024 10:28:06	
	DATA DO FATO GERADOR 15/03/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	NOME FANTASIA PRESTADOR META CURSOS E TREINAMENTOS	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU	
	ENDEREÇO RUA TUBALCAIM FARACO, Nº 150, CENTRO, TUBARÃO SC, 88701150		COMPLEMENTO SALA 904 E.905	
Nº CPF/CNPJ 11.517.150/0001-93	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 62991	INSC. ESTADUAL 256.119.520	TELEFONE (48) 3626-6
E-MAIL FINANCEIRO@METACURSOS.COM.BR				

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP				
ENDEREÇO R ADENINOS, Nº 1088, PARAISO, CEP 04104021, SÃO PAULO - SP				COMPLEMENTO
Nº CPMF/CNPJ 50.052.885/0001-40	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 11-59084799	E-MAIL jo.dp@crmvsp.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																							
UN	01	INSCRIÇÃO DO CURSO DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÃO PAULO/SP - 70226 OBS: Referente Empenho nº 320/2024 Pagamento via Boleto ou Deposito/Transferência até dia 28/03/2024 DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – Heriberto Hulse - Código do Banco: 104 Agência: 0410 C/C: 1001-6 Operação: 003 - Favorecido: Meta Cursos e Treinamentos Ltda PIX: 11.517.150/0001-93	2.700,00	2.700,00																							
OBSERVAÇÕES			TOTAL GERAL 2.700,00																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">IMPOSTOS FEDERAIS</th> <th colspan="3">IMPOSTOS MUNICIPAIS</th> <th rowspan="2">VALOR LÍQUIDO</th> </tr> <tr> <th>ALÍQUOTA</th> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>TOTAL ISS</th> <th colspan="2"></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NAO</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>3,8895 %</td> <td>2.700,00</td> <td>105,02</td> </tr> </tbody> </table>			IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS			NAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,8895 %	2.700,00	105,02	2.700,00	
IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO																			
ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS																									
NAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,8895 %	2.700,00	105,02																			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC118/1724 - CNAE: 8599-6/04 - APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES.																											

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local de emissão do documento	COLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributação no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	TUBARÃO - SC	Não foi possível exibir IBPT (CNAE não localizado)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - acb29aaa28f9b0a36ee4716fa9b250f7 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 93fd77f46a15f72a70124a5a8f2f2f96			

Emitido por: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à prestação única de serviço de número 0006983 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0006983
Identificação e assinatura do recebedor	

 PREFEITURA DE TUBARÃO SECRETARIA DA FAZENDA	NOTA FISCAL 0006984	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 15/03/2024 10:42:24	
	DATA DO FATO GERADOR 15/03/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	NOME FANTASIA PRESTADOR META CURSOS E TREINAMENTOS	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU	
	ENDEREÇO RUA TUBALCAIM FARACO, Nº 150, CENTRO, TUBARÃO SC, 88701150	COMPLEMENTO SALA 904FE905 025		
Nº CPF/CNPJ 11.517.150/0001-93	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 62991	INSC. ESTADUAL 256.119.520	TELEFONE (48) 3626-6
E-MAIL FINANCEIRO@METACURSOS.COM.BR				

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA				
ENDEREÇO AV GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, Nº 130, CAMBEBA, CEP 60822325, FORTALEZA - CE				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 06.928.790/0001-56	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 85-34523701	E-MAIL desenvolvimento@mpce.mp.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	02	INSCRIÇÃO DO CURSO DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÃO PAULO/SP - 70367 OBS: Referente Empenho nº 2024NE000508 Pagamento via Boleto ou Depósito/Transferência até dia 28/03/2024 DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – Heriberto Hulse - Código do Banco: 104 Agência: 0410 C/C: 1601-6 Operação: 003 - Favorecido: Meta Cursos e Treinamentos Ltda PIX: 11.517.150/0001-93	2.700,00	5.400,00
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 5.400,00

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,8895 %	5.400,00	210,03	5.400,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1724 - CNAE: 8599-6/04 - APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TUBARÃO - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) Nao foi possível exibir IBPT (CNAE não localizado)
ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 1ef674d05f35a2a580b52b8495aa914f ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - c827db0fc8e858aa761656ab8cac9a25			

Recebi(emos) de META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0006984 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0006984
---	--	--------------------------------------

 PREFEITURA DE TUBARÃO SECRETARIA DA FAZENDA	NOTA FISCAL 0006982	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 15/03/2024 10:18:04	
	DATA DO FATO GERADOR 15/03/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	NOME FANTASIA PRESTADOR META CURSOS E TREINAMENTOS	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU		
	ENDEREÇO RUA TUBALCAIM FARACO, Nº 150, CENTRO, TUBARÃO SC, 88701150		COMPLEMENTO SALA 904 E 905		
Nº CPF/CNPJ 11.517.150/0001-93	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 62991	INSC. ESTADUAL 256.119.520	TELEFONE (48) 3626-6	E-MAIL FINANCEIRO@METACURSOS.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR SERVICO MUNICIPAL DE AGUA, SANEAMENTO BASICO E INFRA-ESTRUTURA				
ENDEREÇO R HEITOR LIBERATO, Nº 1189, VILA OPERARIA, CEP 88303100, ITAJAÍ - SC				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 05.472.936/0001-39	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47-33449000	E-MAIL rh@semasaitajai.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	02	INSCRIÇÃO DO CURSO DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÃO PAULO/SP - 70188 OBS: Referente Autorização nº 152/2024 Pagamento via Boleto ou Depósito/Transferência até dia 28/03/2024 DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – Heriberto Hulse - Código do Banco: 104 Agência: 0410 C/C: 1601-6 Operação: 003 - Favorecido: Meta Cursos e Treinamentos Ltda PIX: 11.517.150/0001-93	2.700,00	5.400,00
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 5.400,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,8895 %	5.400,00	210,03	5.400,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
 LC116: 1724 - CNAE: 8599-6/04 - APRESENTAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES.

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TUBARÃO - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) Nao foi possível exibir IBPT (CNAE não localizado)
--	---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 6c9d7285e2f1af71e4ccc9a8ebf13004
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - ec7a0af36df57511b0210b136bfef77

Recebi(emos) de META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0006982 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0006982
---	--	--------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: É competência da administração promover e custear a capacitação e qualificação dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

É importante a participação dos servidores em eventos cujos temas estejam diretamente relacionados com sua atuação junto ao Poder Legislativo Municipal.

2. DA PREVISÃO NO PCA:

2.1. O objetivo da respectiva contratação se encontra alinhado com o planejamento realizado, e a demanda está adequada ao orçamento da Câmara Municipal. A previsão da contratação está demonstrada no Plano Anual de Contratações.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação:

Inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Previsão para início:

O processo terá início na data de 27 de maio de 2024. O evento será realizado de 17 a 19 de junho de 2024. O processo deverá estar homologado antes da data de início do evento e publicado no órgão oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

Requisitos Gerais:

3.3.1. Deverá ser comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais. Devem ser anexados documentos que atestam a competência e a qualidade da empresa prestadora dos serviços, assim como a notória qualificação do ministrante.

3.3.2. Os serviços específicos são de natureza não continuados e impõem a contratada o dever de realizar a prestação no período predeterminado.

3.3.3. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Requisitos legais:

Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.5. Garantia e manutenção: Não serão exigidas garantias. A nota de empenho substituirá o contrato, dispensado em razão do valor e pela descontinuidade dos serviços.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

4.1. Quantitativo levantado:

Na presente contratação será realizada a inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha. O valor da inscrição é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

A contratação se trata de apenas uma participação. Considerando o planejamento anual e a previsão orçamentária o quantitativo está adequado a demanda.

O valor previsto está adequado ao Orçamento Anual da Câmara Municipal.

4.2. Contratação anterior:

4.2.1. No exercício anterior a Câmara realizou contratações semelhantes em quantitativos superiores quando houve por bem em contratar capacitações presenciais sobre emendas impositivas que seria implantada naquele exercício, assim como para capacitar os servidores na utilização da nova Lei de Licitações, além de capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e sobre retenções tributárias e previdenciárias. Quanto ao quantitativo em valores foi superior com a participação entre servidores e vereadores em aproximadamente 10 eventos.

4.2.2. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:

A estimativa de valor a ser gasto no exercício de 2024 nos Serviços de Seleção e Treinamento é de R\$ 35.000,00. Para o exercício atual foram programadas as participações de vereadores em eventos específicos assim como dos servidores em capacitações em escala menor, mas que vão atender as necessidades nesta Câmara, ficando justificada a economicidade.

4.2.3. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:

5.1. Do mercado:

A contratação tem por objetivo a Inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O levantamento de mercado se torna inviável considerando que se trata de um evento único e com temas específicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

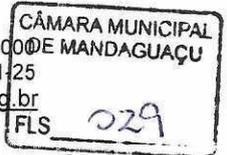
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Ressalta-se a localização do evento na cidade de Maringá PR torna mais acessível à participação, garantindo economicidade à Câmara Municipal.

Anexamos programação de eventos similares para comparação de preços.

5.2. Dos preços praticados:

O valor estimado se apresenta acessível e adequado.

5.3. Da escolha da modalidade:

5.3.1. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III, alínea "f" da Lei Licitação nº 14133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

5.3.1.1. A inviabilidade de competição não se trata somente em decorrência da ausência de pluralidade de soluções para o que se propõe este órgão Público, mas sim da impossibilidade de avaliar objetivamente os serviços disponíveis no mercado e alternativas mais vantajosas, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

5.3.1.1.1. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: A empresa Meta Cursos e Treinamentos Ltda. CNPJ 11.517.150/0001-93 tem sua sede localizada na Rua Tubalcaim Faraco nº 150, Sala 904 e 905, Centro, em Tubarão SC, CEP 88.701-150. A Meta já capacitou mais de 1.300 servidores de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, tanto da administração direta, como na indireta. Seguem anexos documentos que habilitam e qualificam a empresa para o que está proposto para o evento.

5.3.1.1.2. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Na programação do evento constam o nome e a formação do profissional que ministrará o curso demonstrando a sua formação e especialidades.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor máximo estimado: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). O valor se refere a realização de uma inscrição.

6.1. A estimativa apresentada foi realizada pelo valor ofertado pela empresa, o qual se encontra em patamares adequados perante a proporção do evento e comparado com outros eventos similares. (documentos anexados ao processo)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

FLS 030

7. DA SOLUÇÃO:

7.1. Possíveis soluções:

7.1.1. Contratação externa:

A contratação se refere a inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso que aborda temas relacionados ao desenvolvimento de sua função. A participação da servidora é a solução possível para a formação que se pretende e para atender os interesses da Câmara Municipal.

7.2. Solução escolhida:

7.2.1. Diante da solução encontrada e tendo em vista sua adequação às necessidades desta Câmara Municipal, entende-se que a solução é adequada.

A contratação se mostra vantajosa e conveniente para atender os interesses da Câmara Municipal, estando adequada à demanda.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1. De acordo com as características do objeto da contratação pode se verificar que se trata de um único item, representado pelo valor que será despendido para a realização de uma inscrição de acordo com o preço da pré-inscrição anexa.

8.2. A opção pelo não parcelamento se dá em razão da maior economicidade para a Câmara Municipal, ao adquirir a inscrição de uma só vez em evento distinto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A contratação que se pretende tem por objetivo resultados positivos ao proporcionar a servidora participante, capacitação e aperfeiçoamento em particularidades na sua área de atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o enriquecimento no processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

9.2. O resultado com a participação da servidora em evento de extrema qualidade implica no aproveitamento da oportunidade de aprendizado, sendo economicamente viável em razão do valor que será despendido.

10. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

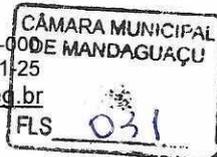
Não foram identificadas providências a serem tomadas em decorrência da contratação. A Nota de Empenho será emitida mediante a inscrição. O setor administrativo acompanhará a execução e liquidação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir na execução do objeto desta contratação.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental, não são identificados impactos em decorrência da contratação pretendida.

13. CONCLUSÃO:

Em razão de todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar conclui-se pela adequação da contratação para solução e atendimento à necessidade a que se destina e evidencia viabilidade econômica

Mandaguáçu 27 de maio de 2024.

Responsável:


Lucinéia Callegari Menegazzo

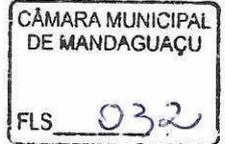
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto:

1.1. Inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que será realizado pela empresa Meta Cursos e Treinamentos no período de 17 a 19 de junho de 2024 na cidade de Maringá PR, conforme documentos constantes no processo.

1.1.1. Dados da Empresa: Meta Cursos e Treinamentos Ltda.
CNPJ 11.517.150/0001-93

1.1.2. Endereço: Rua Tubalcaim Faraco nº 150, Sala 904 e 905, Centro, Tubarão SC CEP 88.701-150

1.2. Natureza do Objeto: Serviço não continuado

1.3. Quantitativos: Será realizada a inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora da Câmara Municipal para participação no curso DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.4. O evento é presencial, oferece treinamentos, material didático e certificado.

1.5. A contratação se dará mediante inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha e participação no evento com data para início em 17 de junho do corrente ano e encerramento em 19 de junho. O valor apurado será empenhado e liquidado mediante emissão de nota fiscal da empresa e comprovante da inscrição.

1.6. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) referente a uma inscrição.

1.6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. Fundamentação Da Contratação:

2.1. É competência da administração promover e custear a capacitação e qualificação de servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

2.2. A participação da servidora se torna importante em razão dos temas que serão abordados no evento, relacionados com sua área de atuação e focados no interesse da Câmara Municipal. O curso será realizado na cidade de Maringá, com uma abordagem técnica e operacional das rotinas e cálculos do Departamento Pessoal na Administração Pública Direta e Indireta.

2.3. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III alínea f da Lei Licitação nº 14.133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

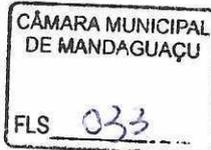
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



3. Descrição da Solução:

3.1. A participação da servidora é de relevância considerando-se os temas que serão abordados no evento em especial àqueles diretamente relacionados com a sua atuação junto ao Poder Legislativo Municipal.

3.2. A capacitação e aperfeiçoamento dos servidores em particularidades nas suas áreas de atuação junto ao Poder Legislativo Municipal faz parte do enriquecimento no processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

3.3. A contratação se mostra vantajosa e conveniente para atender os interesses da Câmara Municipal, estando adequada à demanda e ao planejamento.

4. Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação objetiva a inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora da Câmara Municipal no curso DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que será realizado pela empresa Meta Cursos e Treinamentos Ltda. no período de 17 a 19 de junho de 2024 na cidade de Maringá PR.

4.2. O processo de contratação por inexigibilidade de licitação terá início na data de 27 de maio de 2024 e deverá estar homologado até a data de 10 de junho de 2024, considerando que o evento terá início no dia 17 de junho do corrente ano.

4.3. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III alínea f da Lei Licitação nº 14133/2021 – (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais.

4.3.1. A inviabilidade de competição não se trata somente em decorrência da ausência de pluralidade de soluções para o que se propõe este órgão Público, mas sim da impossibilidade de avaliar objetivamente os serviços disponíveis no mercado e alternativas mais vantajosas, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

4.3.1.1. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO:

A empresa Meta Cursos e Treinamentos Ltda. CNPJ 11.517.150/0001-93 tem sua sede localizada na Rua Tubalcaim Faraco nº 150, Sala 904 e 905, Centro, em Tubarão SC, CEP 88.701-150. A Meta já capacitou mais de 1.300 servidores de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, tanto da administração direta, como na indireta. Seguem anexos documentos que habilitam e qualificam a empresa para o que está proposto para o evento.

4.3.1.2. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Na programação do evento consta o nome e a formação do profissional que ministrará as palestras demonstrando sua formação e especialidades.

4.4. Os serviços específicos são de natureza não continuados e impõem a contratada o dever de realizar a prestação no período predeterminado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 034

4.5. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. A empresa deverá cumprir todas as disposições legais existentes na Lei 14.133/2021 com relação as obrigações legais e cumprimento do acordado.

4.7. Não será exigida garantia contratual.

5. Modelo de execução do objeto:

5.1. O objeto será executado mediante inscrição da servidora no evento com o envio do documento comprobatório para a Câmara Municipal.

5.2. A validade da contratação será a partir da emissão do documento de inscrição definitiva e emissão da nota de empenho do valor total.

5.3. Os serviços serão prestados no local onde será realizado o evento, em Maringá PR no Rio Hotel By Bourbon Maringá.

6. Modelo de gestão do contrato:

6.1. O controle e a fiscalização da contratação consistem na verificação da conformidade da solicitação de inscrição, autorização pelo Presidente e apresentação dos comprovantes.

6.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência, com relação a quantidade e valor.

6.3. A fiscalização será realizada pelo Departamento Administrativo da Câmara de forma a assegurar seu real cumprimento deste Termo.

6.4. Quaisquer irregularidades verificadas, o Presidente da Câmara deverá ser imediatamente comunicado por quem delas tomar conhecimento.

6.5. Fica designada a servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste termo de referência.

7. Critérios de medição e de pagamento:

7.1. O pagamento deverá ser realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura que deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiária a Câmara Municipal de Mandaguáçu CNPJ nº 77.643.443/0001-25, com a descrição clara dos serviços prestados, objeto do Termo de Referência.

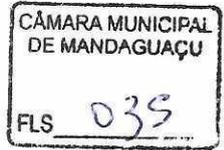
7.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa, ou por meio de fatura com utilização de boleto bancário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. O documento fiscal emitido deverá observar às regras de retenções tributárias e evidenciar o Imposto de Renda (IR) sobre o fornecimento dos serviços, caso a empresa não se enquadre no Simples Nacional, ou apresentar a Declaração de Empresa Optante.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor:

8.1. A META CURSOS E TREINAMENTOS já capacitou mais de 1.300 servidores de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, tanto da administração direta, como na indireta. Seguem anexos documentos que habilitam e qualificam a empresa para o que está proposto para o evento.

8.2. Por possuir experiência, cursos ministrados, trabalhos específicos executados, técnicos capacitados e estrutura de pessoal para a prestação dos serviços.

8.3. Pela importância do serviço a ser prestado que será desenvolvido por profissional de notória especialização e, pelas características do objeto buscado pela administração ser compatível ao ofertado, justificamos sua contratação, tornando-se inviável a competição na contratação de objeto semelhante, visto que a empresa e o curso em questão atende aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal.

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. A presente contratação será realizada para uma inscrição no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) .

9.2. O valor estimado é o valor fornecido pela empresa.

9.3. A estimativa apresentada foi realizada com base nos preços praticados no mercado, conforme planejamento, sendo que o preço da contratação é o preço oferecido pela empresa de acordo com a programação do evento.

9.4. Muito embora a presente contratação não está decisivamente amparada no preço, justificamos o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação:

- a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, em razão da abrangência do evento;
- b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso, diante da pretensa contratação.

9.5. Justificamos a ausência de planilha de custos, uma vez que as despesas com gastos gerais com a empresa, custos individuais e com tributos e demais despesas, estão inclusas no valor total da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.6. Concluimos que é imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda a razão do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa. Nesta esteira, anexamos ao processo documentos firmados com a empresa por outros entes públicos.

10. Adequação Orçamentária:

Considerando a estimativa de preço, segue a adequação orçamentária da contratação pretendida

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

11. Certificação do Termo de Referência:

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária toda a responsabilidade.

Elaborado em 27 de maio de 2024.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÃO NO CURSO DEPARTAMENTO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2024 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total apresentado (R\$ 2.700,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mandaguáçu PR, 28 de maio de 2024.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.cmmandaguacu.pr.gov.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TIPO: COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 11/2024, com fulcro na prerrogativa constante no Art. 74 Inciso III, alínea “f” da Lei Licitação nº 14133/2021 e determino a celebração da contratação para que surta efeitos quanto a:

EMPRESA A SER CONTRATADA: Meta Cursos e Treinamentos Ltda.
CNPJ 11.517.150/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: Inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR DO OBJETO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: de 17 de junho a 19 de junho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Mandaguáçu PR 28 de maio de 2024.

Fabício Cesar Martelozzi
Presidente



PARECER JURÍDICO 15/2024

Referente: Inexigibilidade de licitação 10/2024 –
Inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso
Departamento Pessoal na Administração Pública.

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, órgão de natureza consultiva, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, III, *f*, da Lei nº 14.133 de 2021, que tem por objeto a inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso Departamento Pessoal na Administração Pública. que será realizado pelo META CURSOS E TREINAMENTOS, nos dias 17 a 19 de junho de 2024, na cidade de Maringá/PR.

Ao processo administrativo foi anexado documentos como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Certidões e Documentos relativos à empresa prestadora do serviço e Parecer Contábil.

É o relatório. Passa-se a opinar.

2. Fundamentação

2.1. Dos limites da análise jurídica

Ressalta-se que a análise será feita considerando o disposto no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, de forma a apresentar tão somente **parecer de controle prévio de legalidade do processo**. Assim, não há determinação legal que impõe uma fiscalização posterior para avaliação do cumprimento de eventuais recomendações, que porventura, são feitas nesta análise.

Dito isto, destarte que a análise aqui empreendida se restringirá aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade da contratação, além dos elementos de natureza eminentemente técnica, como o detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e



especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

2.2. Da autorização para a contratação

Verifica-se dos autos que no Documento de Formalização de Demanda há o encaminhamento à Autoridade Legislativa para análise de conveniência e oportunidade, bem como consta documento correspondente à **autorização para a contratação direta, em cumprimento ao contido no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

2.3. Da contratação direta

No âmbito da contratação direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 preconiza os elementos e as providências que devem ser observadas no bojo deste processo administrativo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais, observa-se que na fase preparatória do processo de licitação, conforme dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente o inciso I, do artigo supracitado, a Administração deve elaborar os seguintes: documento para formalização da demanda; estudo técnico preliminar, mapa(s) de risco e termo de referência.



2.4.Documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de risco e termo de referência

Todos esses documentos possuem natureza essencialmente técnicas, entretanto, far-se-á alguns apontamentos de orientação/recomendação, considerando a lei de regência. Inicialmente, destaca-se que nos autos constam o documento de formalização da demanda e o termo de referência. Verifica-se que não consta o mapa de risco aos autos.

Foi juntado o ETP, bem como o termo de referência.

Relativamente ao **Termo de Referência**, a teor do disposto no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, é um documento que deve conter os seguintes elementos: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária.

No Termo de Referência apresentado, foi abordado o objeto, a justificativa, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o enquadramento legal do processo de inexigibilidade, a justificativa da necessidade de contratação, as sanções, o prazo do contrato e a possibilidade de prorrogação, a forma de pagamento, as obrigações das partes, os documentos de habilitação, o valor estimado, a necessidade de qualificação técnica mediante apresentação de atestado e a previsão orçamentária.

O Termo de Referência apresentado cumpre os requisitos legais.

2.5.Da prática de sustentabilidade

A teor do que dispõem os arts. 5º; 11, IV; 18, §1º, XII e §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021, destaca-se que no ETP, item 12, consta que não há identificado no presente caso, possíveis impactos ambientais.

2.6.Do orçamento da contratação e da justificativa de preço



Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar o respectivo documento que aborde as quantidades e os preços (por unidade e total) da contratação (art. 6º, XXIII, *i*, art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

É imperioso deixar claro que a contratação por inexigibilidade de licitação não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado.

Ainda, o artigo 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, trata da pesquisa na contratação direta:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

2.7. Da via eleita: Inexigibilidade de Licitação

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento.

Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.



Portanto, vê-se que a Constituição Federal estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Art. 37 da CF. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

A ressalva contida no texto constitucional refere-se à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;



h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (destaque nosso)

A situação de inexigibilidade eventualmente existente deve ser justificada obrigatoriamente, devendo o processo ser instruído com a caracterização da situação de inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor (ou executante) e justificativa do preço, tudo conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destaca-se que a análise quanto ao mérito das avaliações da inviabilidade de competição não compete a este órgão consultivo, que não possui a expertise necessária para verificar se, de fato, existe ou não viabilidade de competição, **cabendo à área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas aos autos.**

A capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (art. 39, § 2º, da CF) e tem o objetivo de desenvolver nos servidores as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a conseqüente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

No âmbito deste Poder Legislativo também há instrumento normativo (Portaria 05/2019) que trata do plano de capacitação dos servidores efetivos e comissionados.

Verifica-se ser inexigível a licitação quando for inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal.

Acerca disso, convém transcrever a lição de GUIMARÃES e SAMPAIO, que trata da inviabilidade de competição, separando-as em absoluta e relativa:



(...)A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.¹

No mesmo sentido o ensinamento de Marça Justen Filho:

(...) 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência.

É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

(...)

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

(...)

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto.

A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. **Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.**²

(destaque nosso).

Sendo assim, conclui-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, III, *f*, da Lei nº 14.133/2021, ocorre e justifica-se diante da ausência de parâmetros objetivos a serem utilizados e/ou ponderados para análise da contratação do objeto.

No caso, para a contratação é necessário o cumprimento destes requisitos: demonstração da inviabilidade de competição, que como demonstrado é de natureza

¹ GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 63.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960.



relativa, e serviço técnico especializado de natureza intelectual.

Acerca do serviço técnico especializado, a lei de regência já define que o treinamento e a capacitação são assim considerados. Da mesma forma, define o que vem a ser notória especialização:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Oportunamente, cabe destacar o contido na decisão do TCU, que já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em participação de cursos abertos a terceiros:

Decisão n. 439/1998 – Plenário:

(...)

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993.

Também a AGU, manifestou-se no mesmo sentido:

Orientação Normativa n. 18, de 1º de abril de 2009

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

Portanto, entende-se que a contratação atende aos requisitos exigidos pela legislação.



2.8. Requisitos de habilitação

Como já exposto no início deste parecer, não obstante a Administração tenha eleito a modalidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, isso não a desobriga de seguir e cumprir os requisitos legais e, no caso da regularidade da habilitação, o contido nos arts. 72, V e 91, § 4º, além de outros dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No processo administrativo, em relação aos documentos de habilitação, consta as certidões de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, demonstrando que não há óbices para a contratação.

3.0. Da instrumentalização

Acerca da formalização, verifica-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, **nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Administração, no item 3.5 do ETP, destacou que o contrato neste caso será substituído por nota de empenho, o que justifica-se pela falta de continuidade do serviço, bem como pelo valor, o que neste caso, a teor do contido no art. 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, a contratação poderá se dar de forma verbal.

3.1. Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão de recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, com indicação da respectiva dotação.

3.2. Da necessária publicidade

Ressalta-se acerca da **necessária publicidade** do processo, observando criteriosamente as disposições legais, especialmente os artigos 53, §3º; 54; 72, parágrafo único e 175, §1º e §2º, todos da Lei nº 14.133/21.

Registra-se que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021).

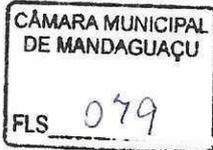
Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), conforme já exposto acima.

4.0. Conclusão

Por fim, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica, conclui-se



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



pela **REGULARIDADE JURÍDICA COM RESSALVAS** do presente procedimento administrativo, desde que atendidas a recomendação formulada ao longo deste parecer.

É o parecer.

Mandaguáçu, 28 de maio de 2024.

LAISA
DOMINGUES
FERNANDES

Assinado de forma digital
por LAISA DOMINGUES
FERNANDES
Dados: 2024.05.28 10:53:06
-03'00"

LAÍSA DOMINGUES FERNANDES

Advogada da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR

OAB/PR nº 93.371



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 050

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de 17 a 19 de junho de 2024 na cidade de Maringá PR – Valor da Inscrição: R\$ 2.700,00.

EMPRESA CONTRATADA: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Em atendimento à ressalva apresentada pelo Setor Jurídico ao processo para contratação do objeto acima, esta Administração vem apresentar a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Quanto à ausência da Análise Riscos:

Por ocasião da realização do Estudo Técnico Preliminar, por um lapso da nossa parte o item relativo à Análise de Riscos deixou de ser avaliado e incluído para verificação de análise técnica.

Diante do exposto **CERTIFICAMOS** que para complementação do processo, anexamos aos autos planilha relativa à ANÁLISE DE RISCOS para a contratação descrita no objeto acima.

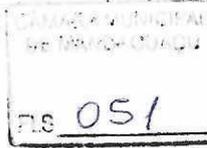
Mandaguáçu PR, 28 de maio de 2024.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, Diretora
Responsável pelo planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de 17 a 19 de junho de 2024 em Maringá PR – Valor da Inscrição: R\$ 2.700,00.

ANALISE DE RISCOS					
Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Responsável	Ações preventivas e corretivas
	Baixa	Média	Alta		
Desatendimento dos critérios de contratação por inexigibilidade de licitação	X			Setor Requisitante	Conhecimento da legislação e atendimento dos requisitos de contratação através de inexigibilidade de licitação
Impacto no procedimento de escolha do fornecedor	X			Setor Requisitante	
Impacto na execução da contratação	X			Setor Requisitante	
Descumprimento das obrigações previstas em legislação específica	X			Contratada	Notificação da contratada pelo servidor designado para correção, caso necessário, aplicação de penalidades.
Não atendimento dos critérios estabelecidos para contratação	X			Contratada	

- Não foram identificados outros riscos.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo

Diretora

 <p>ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU</p> <p>CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545 Endereço: Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro CEP: 87160-000 - Mandaguauçu</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2024</p>
	<p>Processo Adm.: 15/2024 Data do Processo: 27/05/2024</p>

27/05/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 15/2024
- b) Nr. Licitação: 10/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 29/05/2024
- e) Objeto da Licitação: *Inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que será realizado pela empresa Meta Cursos e Treinamentos no período de 17 a 19 de junho de 2024 na cidade de Maringá PR.*

Participante: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cursos e treinamentos	1,000	UN	27.000,00	27.000,00
Total do Participante:					27.000,00
Total Geral:					27.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 2.700,00

Mandaguauçu, 29 de Maio de 2024

FABRICIO CESAR
MARTELOZZI:0417
3895909

Assinado de forma digital por FABRICIO CESAR
MARTELOZZI:04173895909
Dados: 2024.05.29 13:39:50 -03'00'

Assinatura do Responsável

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del. Gnom & Co. LTDA - EPP - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3726 PG. 14
EM 30 DE maio DE 24

